

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria do Vereador Amom Mandel que “**DISPÕE** sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 103/2022**, de autoria do Vereador Amom Mandel. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta óbice, estando em dissonância com o artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

Art. 175. Consideram-se prejudicadas:

I – A discussão e votação de qualquer projeto:

- a) semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- b) idêntico a outro que já tenha sido rejeitado ou vetado;
- c) idêntico a outro já aprovado, ouvida, nesse caso, para sua tramitação ou não, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II – A proposição que tiver substitutivo aprovado;

III – A emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra já aprovada;

IV – O requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado.

Parágrafo único. Proposição idêntica à outra que esteja em tramitação ou idêntica à lei não será deliberada pelo Plenário e deverá ser arquivada, por despacho do Presidente, procedida à devida comunicação ao autor.

Desta maneira, como o tema do projeto em tela já está previsto na **Lei Municipal nº 605, DE 24 DE JULHO DE 2001**, a qual trata sobre o controle de emissão de ruídos em seu artigo 109 e seguintes, somos **CONTRÁRIOS** ao Projeto de Lei nº 103/2022.

É o nosso parecer.

Manaus, 06 de junho de 2022.



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

